

## ANEXO

	Nome da Entidade	CNPJ	Nº do Processo	Tipo
1	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE CATAGUASES	17.703.943/0001-83	23000.014508/2018-28	Renovação
2	LAR BATISTA CENTRO LESTE DO ESTADO DE SAO PAULO	60.722.402/0001-21	23000.046560/2017-62	Renovação
3	CENTRO COMUNITARIO SAO SEBASTIAO DE VILA DE CAVA	36.525.863/0001-20	23000.031877/2017-02	Concessão

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

#### CAMPUS CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

##### PORTARIA Nº 270, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO, nomeado pela Portaria nº 3.273 de 22/11/2017, publicado no DOU de 23/11/2017, seção 2, página 19, no uso de suas atribuições, resolve:

Homologar o Resultado final da seleção para contratação de Professor Substituto, prevista no Edital CGGP nº 03/2021 - Campus Cachoeiro de Itapemirim, para a área de estudo/disciplina Matemática, conforme Anexo I.

##### ANEXO I

Área de Estudo/Disciplina: Matemática

1º lugar - Jane Maria da Silva - Pontos: 73,80

2º lugar - Roberta Meschese Xavier - Pontos: 64,39

3º lugar - Gabriel Nazarh Aprahamian de Oliveira Romão - Pontos: 59,19

EDSON MACIEL PEIXOTO

#### CAMPUS COLATINA

##### PORTARIA Nº 241, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria do Ifes, e considerando solicitação da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professores Substitutos de que trata o Edital nº 14/2021, conforme relação em anexo.

##### ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Administração - 40 horas (01 vaga)

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
28	Ricardo Silveira da Paixão	87,40	1º
26	Diego Campana Fiorot	77,40	2º
17	Francisco Silva Antônio de Carvalho	74,20	3º
19	Raphael de Oliveira Silva	71,60	4º
20	Dantas Campostrini Vieira	62,20	5º

Área de Estudo/Disciplina: Informática - 40 horas (01 vaga)

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
08	Wellington Gasperacco	72,20	1º
03	Heron Ferreira de Souza	49,20	2º
07	Stephany Antônio Damas	43,60	3º

Área de Estudo/Disciplina: Matemática - 40 horas (01 vaga)

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
07	Ernane Luis Angeli Luxinger	80,90	1º
14	Patrícia Fonseca de Brito Anjos	74,00	2º
05	Bruna da Silva Leitzke	72,08	3º
12	Wesley de Jesus Lourenço	67,80	4º

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

##### PORTARIA Nº 4.904/IFSP, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1, considerando a suspensão, dos prazos de validade dos concursos públicos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo - IFSP, Editais nº 864/2015, 706/2017, 858/2017, 118/2018, 728/2018, 160/2019, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, considerando a publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, considerando o art. 10 de Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU em 28 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Retomar a contagem dos prazos de vigência dos concursos públicos homologados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme tabela abaixo:

Editais	Data de Vencimento inicial (concurso válido até)	Suspensão do prazo	Quantidade de dias prorrogados	Data inicial da suspensão	Data de vencimento (concurso válido até)
Edital 864/2015 - TAE	09/08/2020	20/03/2020 a 09/08/2020	143	01/01/2021	23/05/2021
Edital 864/2015 - TAE	11/08/2020	20/03/2020 a 11/08/2020	145	01/01/2021	25/05/2021
Edital 858/2017 - Docente	03/07/2021	20/03/2020 a 31/12/2020	287	01/01/2021	15/04/2022
Edital 118/2018 - TAE	27/06/2021	20/03/2020 a 31/12/2020	287	01/01/2021	09/04/2022

Edital 728/2018 - Docente	23/05/2023	20/03/2020 a 31/12/2020	287	01/01/2021	04/03/2024
Edital 160/2019 - TAE	22/10/2023	20/03/2020 a 31/12/2020	287	01/01/2021	03/08/2024
Edital 706/17 - Docente	04/03/2021	20/03/2020 a 31/12/2020	287	01/01/2021	15/12/2021

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS

### INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

##### PORTARIA Nº 446, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o sobrestamento de processos de atos autorizativos de entrada (autorização de curso e credenciamento institucional) de cursos de graduação e instituições de educação superior durante a fase de avaliação de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI art. 16 do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, no art. 7º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Disciplinar as regras referentes ao sobrestamento do andamento dos processos de atos autorizativos de entrada de cursos de graduação e instituições de educação superior que se encontrem na fase de avaliação de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

Art. 2º O sobrestamento da avaliação suspende a continuidade do fluxo avaliativo e pode ser aplicado por necessidade de análise, verificação, correção, adequação ou controle.

§ 1º Em qualquer situação, será registrada no sistema eletrônico a justificativa para o sobrestamento.

§ 2º O disposto nesta Portaria não altera as situações regidas pelo art. 17 da Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, que disciplina o adiamento de visita em função de situações extraordinárias.

Art. 3º A IES poderá solicitar o sobrestamento da avaliação para os atos de entrada, por tempo determinado, não superior a 30 dias, e com a devida justificativa, que será analisada pela Coordenação-Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e IES - CGAGIES/DAES.

Parágrafo único. Novos pedidos de sobrestamento com justificativa reiterada serão indeferidos.

Art. 4º Os sobrestamentos solicitados pela IES que atingirem o prazo concedido retornarão ao fluxo avaliativo na etapa em que se encontravam ao tempo da solicitação do sobrestamento.

§ 1º As IES que ainda não dispuserem de condições para o recebimento da comissão avaliadora após o encerramento do período disposto no caput terão a fase Inep encerrada e o processo será devolvido à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES com sugestão de arquivamento, sem direito a recurso.

§ 2º Na hipótese do disposto no parágrafo anterior, a taxa de avaliação paga será disponibilizada como crédito para a IES.

Art. 5º Os processos de atos de entrada que se encontram sobrestados no momento de publicação desta Portaria permanecerão suspensos por 30 dias e retornarão ao fluxo avaliativo nos termos do art. 4º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

##### PORTARIA Nº 803, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto nº 10.139, alterado pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020 e pelo Decreto nº 10.776 de 24 de agosto de 2021; e ad referendum do Conselho Universitário, consoante o permissivo constante no caput do art. 102 do Regimento Geral da UFLA, resolve:

Art. 1º Consolidar os atos normativos inferiores a Decreto, emitidos no âmbito do Conselho Universitário da Universidade Federal de Lavras, discriminados a seguir:

- I- Resolução CUNI nº 057/2016
- II- Resolução CUNI nº 035/2013
- III- Resolução CUNI nº 083/2014
- IV- Resolução CUNI nº 027/2011
- V- Resolução CUNI nº 081/2018
- VI- Resolução CUNI nº 082/2018
- VII- Resolução CUNI nº 083/2018
- VIII- Resolução CUNI nº 068/2014
- IX- Resolução CUNI nº 069/2014
- X- Resolução CUNI nº 070/2017
- XI- Resolução CUNI nº 071/2017
- XII- Resolução CUNI nº 064/2016
- XIII- Resolução CUNI nº 060/2019
- XIV- Resolução CUNI nº 061/2019
- XV- Resolução CUNI nº 027/2017
- XVI- Resolução CUNI nº 042/2018
- XVII- Resolução CUNI nº 019/2017
- XVIII- Resolução CUNI nº 005/2018

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

